

Pacto 2014

Documento de Orientação

Em 2014, iniciaremos o Ano 2 do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2014. A principal diferença do programa refere-se aos conteúdos que serão trabalhados durante a formação, cuja ênfase será na Alfabetização Matemática, associado ao reforço de conceitos visto no Ano 1, relativos à Língua Portuguesa.

Outra mudança importante para todos os bolsistas é que o módulo utilizado no SIMEC para gestão do programa será o **SisPacto 2014**. Leia cuidadosamente todos os tópicos deste documento e, em caso de dúvida, encaminhe um e-mail para pactonacional@mec.gov.br.

1. ADESÃO – O que fazer se:

- a. **Meu município aderiu e participou ativamente do Pacto** – O MEC considera automaticamente incluídos no Pacto 2014 todos os municípios que aderiram e participaram ativamente do programa em 2013. Logo, NÃO é necessário realizar nenhum procedimento de confirmação nem nova adesão.
- b. **Meu município aderiu em 2013, mas não participou do Pacto e deseja participar em 2014** – Identifique no site do Pacto (pacto.mec.gov.br) em que estágio do processo de formação o município parou e quais os próximos passos.
- c. **Meu município não concluiu a adesão em 2013, mas deseja participar do Pacto em 2014** – Identifique no site do Pacto (pacto.mec.gov.br) em que estágio do processo de adesão o município parou e quais os próximos passos.
- d. **Meu município não aderiu ao Pacto em 2013, mas deseja aderir em 2014** – O(A) Dirigente de Educação deve seguir os procedimentos descritos no documento de adesão. Para saber mais, [clique aqui](#).

2. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR LOCAL

- a. **Substituição facultativa** – A exemplo do que aconteceu em 2013, a troca do Coordenador local pode ser feita a qualquer tempo pelo Dirigente de Educação. Caso deseje substituir o(a) Coordenador(a) Local atual, acesse o SisPacto 2014, a partir de 03 de fevereiro de 2014, e siga os procedimentos descritos no “passo a passo” para efetuar a troca. Para saber mais, [clique aqui](#).
- b. **Substituição obrigatória** – Só há um caso em que o Coordenador Local deverá ser obrigatoriamente substituído: se, após o processamento das avaliações dos Supervisores das Instituições de Ensino Superior, e das avaliações complementares dos Orientadores de Estudo e dos Professores Alfabetizadores, a nota média obtida pelo Coordenador local for inferior a 7,0 (sete). Este resultado deverá ser divulgado em março de 2014. Os procedimentos para a substituição são os mesmos da substituição facultativa. Para saber mais, [clique aqui](#).

3. ACESSO AO SISPACTO 2014

O acesso ao SisPacto 2014 seguirá o mesmo fluxo adotado em 2013, ou seja, o Coordenador local cadastrará os Orientadores de Estudo e, posteriormente, serão feitos os cadastros dos Professores Alfabetizadores.

ATENÇÃO: não é necessário solicitar cadastro pelo SIMEC.

Se você participa do Pacto, seu acesso será gerenciado de acordo com a estrutura descrita abaixo.

Caso você não consiga acessar o SisPacto 2014 ou sua senha tenha sido bloqueada por excesso de tentativas, observe a estrutura abaixo para saber quem procurar para solucionar o seu problema:

- Se você é **Professor Alfabetizador**, você deve procurar seu Orientador de Estudo ou o Coordenador Local do município ou estado.
- Se você é **Orientador de Estudo**, deve procurar seu Formador na Instituição de Ensino Superior ou o Coordenador Local do município ou estado.
- Se você é **Coordenador Local** de um município ou estado, deve procurar o Formador responsável pela formação ou quem ele indicar na Instituição de Ensino Superior.
- Se você é **Formador da IES**, deve procurar um dos Supervisores na Instituição de Ensino Superior ou os Coordenadores Adjunto ou Geral, conforme orientações da própria Instituição.

Leia sempre as orientações descritas no início de cada tela ou acesse os manuais do sistema disponíveis no site do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (pacto.mec.gov.br).

4. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA ORIENTADORES DE ESTUDO

O número de vagas para atuar como Orientador de Estudo no Pacto 2014 segue a mesma regra de 2013 e depende, portanto, do número de Professores Alfabetizadores registrados no Censo Escolar de 2013. A relação é de 1 Orientador de Estudo para cada 25 Professores Alfabetizadores, sendo que a turma mínima é de 10 professores e a máxima de 34.

Isto significa que as redes que tiveram mudanças no número de turmas do ciclo de alfabetização e, conseqüentemente, no número de professores alfabetizadores, também poderão sofrer alterações no número de vagas para Orientadores de Estudo. É possível, portanto, que o Coordenador local precise excluir ou acrescentar Orientadores ao programa.

Por exemplo: uma rede que possuía, segundo o Censo Escolar de 2012, 32 professores alfabetizadores, só pode indicar, em 2013, 1 (um) Orientador de Estudo. Se, em 2014, o Censo Escolar de 2013 informar que a mesma rede tinha 36 professores alfabetizadores, o município passará a dispor de 2 (duas) vagas para a função de Orientador de Estudo em 2014. O contrário também pode acontecer: uma rede que reduziu o número de alfabetizadores poderá ter menos vagas de Orientador de Estudo.

As redes municipais que possuam menos de 10 professores alfabetizadores poderão optar por inseri-los nas turmas da rede estadual, na rede de outro município ou formar uma turma própria, indicando 1 (um) Orientador de Estudo. Caso os professores de uma rede municipal sejam inseridos em outras turmas, o Coordenador local não receberá a bolsa de estudo.

ATENÇÃO: Caso o município opte por transferir a formação para outra rede, não poderá retroceder na decisão após o início do curso.

Os critérios para inclusão de Orientadores de Estudo estão descritos no item 5 abaixo. Os critérios para exclusão de Orientadores de Estudo devem ser definidos pela própria rede e divulgados entre os interessados. O MEC sugere que sejam utilizados como parâmetros a nota e a frequência do Orientador de Estudo no Pacto 2013, priorizando a permanência dos que obtiveram os melhores resultados.

5. CADASTRAMENTO DOS ORIENTADORES DE ESTUDO

Requisitos gerais obrigatórios para exercer a função

- I – Permanecer como professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;
- II – Ser formado em Pedagogia ou ter licenciatura;
- III – Ser professor ou coordenador do ciclo de alfabetizador do ensino fundamental há, no mínimo, três anos ou ter experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores;
- IV – Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de formação e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores.

Prioridades

O SisPacto 2014 estará aberto para o cadastramento dos Orientadores de Estudo a partir do dia 03 de fevereiro de 2014. A priorização para seleção dos profissionais que atuarão nesta função deve seguir os seguintes critérios:

- a) **Prioridade 1:** ter atuado como Orientador de Estudo do Pacto 2013 e ter sido recomendado para certificação. Para saber mais sobre a “recomendação para certificação”, leia o item 10 deste documento;
- b) **Prioridade 2:** ter atuado como Professor Alfabetizador do Pacto 2013 e ter sido recomendado para a certificação;
- c) **Prioridade 3:** ter sido tutor do Programa Pró-Letramento;
- d) **Prioridade 4:** ser professor da rede cadastrado no Censo Escolar 2013;
- e) **Prioridade 5:** ser profissional do magistério efetivo da rede, com experiência comprovada em formação de professores alfabetizadores. Neste caso, a seleção deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato. Será necessário justificar a escolha deste profissional no SisPacto 2014.

ATENÇÃO!

- **Não poderão ser reconduzidos para a função de Orientador de Estudo aqueles que, em 2013, alcançaram média final inferior a 7,0 (sete) e/ou frequência inferior a 75%.**
- **Não poderão assumir a função de Orientador de Estudo os Professores Alfabetizadores que, em 2013, alcançaram média final inferior a 7,0 (sete) e/ou frequência inferior a 75%.**

6. SUBSTITUIÇÃO DOS ORIENTADORES DE ESTUDO

A substituição do Orientador de Estudo no início da formação de 2014 só deverá acontecer nas seguintes situações:

- a) Se o Orientador de Estudo selecionado não tiver mais interesse em exercer esta função;
- b) Se o Orientador de Estudo selecionado deixar de cumprir uma ou mais diretrizes descritas no Artigo 13 da Resolução nº 4, de 24 de fevereiro de 2013.

Em caso de substituição de Orientador de Estudo, a IES formadora deverá realizar a formação necessária para o substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores (de 2013). Neste caso, o Coordenador local deverá articular-se antes com a instituição formadora a fim de assegurar este nivelamento.

Para a vaga a ser preenchida, não poderão ser indicadas pessoas que exerceram a função de Orientador de Estudo em 2013 e obtiveram média final inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75%.

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES

O número de vagas para atuar como Professor Alfabetizador no Pacto 2014 segue a mesma regra de 2013 e depende do número de professores alfabetizadores registrados no Censo Escolar de 2013. Isto significa que as redes que tiveram mudanças no número de turmas do ciclo de alfabetização sofrerão automaticamente alterações no número de vagas para Professores Alfabetizadores, para mais ou para menos. É possível, portanto, que o Coordenador local precise excluir ou acrescentar Professores ao programa.

Exemplo: uma rede que possuía, segundo o Censo Escolar de 2012, 25 professores alfabetizadores, só pode indicar, em 2013, esta quantidade de docentes. Se, em 2014, o Censo Escolar de 2013 informar que a mesma rede tem apenas 20 professores alfabetizadores, o município passará a dispor de apenas 20 vagas para a função de Professor Alfabetizador em 2014. Após o preenchimento das vagas, outros professores alfabetizadores interessados só poderão participar como não bolsistas.

Esta regra vale, inclusive, nos casos em que, em 2014, o município passou a ter um número maior de professores do que os do Censo Escolar de 2013, pois o MEC trabalha sempre com o censo do ano anterior.

8. CADASTRAMENTO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

O Sispacto 2014 estará aberto para o cadastramento dos Professores Alfabetizadores a partir do dia 18 de fevereiro de 2014. O MEC recomenda que o principal fator para priorização dos profissionais que atuarão nesta função seja a participação como Professor Alfabetizador recomendado para a certificação no Ano 1 do Pacto.

Tal priorização não elimina os requisitos obrigatórios e cumulativos exigidos em 2013. São eles: i) atuar como regente de turma do ciclo de alfabetização em 2014 (turmas de 1º, 2º ou 3º ano do ensino

fundamental de nove anos e/ou em turmas multisseriadas que contemplem um ou mais anos do ciclo de alfabetização); e ii) constar no Censo Escolar de 2013, em qualquer turma.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

O Professor Alfabetizador não pode ser substituído após o início do curso, em especial, se já tiver recebido alguma bolsa de estudo. A desistência implica em perda da vaga de Professor Alfabetizador para a rede a qual estava vinculado.

10. RECOMENDAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

Após o término do ciclo avaliativo dos cursistas do Pacto (10 avaliações para os Professores Alfabetizadores e 11 avaliações para os Orientadores de Estudo), o SisPacto informa o resultado final de cada bolsista no que tange à Frequência e Atividades realizadas, recomendando ou não a certificação. A recomendação depende do cumprimento de dois requisitos cumulativos: i) frequência igual ou superior a 75% e ii) nota média igual ou superior a 7,0 (sete).

Apesar de o SisPacto fazer uma recomendação automática considerando esses dois parâmetros, o responsável pela formação de cada bolsista poderá modificar a recomendação, justificando-a.

Exemplo: se um Orientador de Estudo alcançou 70% de frequência e a nota média foi 8,2, ele deixou de cumprir uma das exigências (frequência), portanto, não será recomendado para certificação pelo SisPacto. Todavia, o seu Formador poderá entender que a ausência em um dos encontros (total ou parcial) foi justificada e os conteúdos foram recuperados sem prejuízo para a formação. Ele não pode alterar o registro de frequência no SisPacto 2013, mas pode modificar a recomendação quanto à certificação, incluindo no campo devido as justificativas para a mudança.

Importante ressaltar que, independentemente da indicação feita pelo sistema e/ou pelo responsável pela formação, cada Instituição de Ensino Superior define seus próprios critérios para a emissão de certificados, não sendo obrigada a certificar as pessoas recomendadas. Por outro lado, o MEC poderá utilizar o resultado da recomendação como critério para a continuidade no Pacto em 2014.

Exemplo: se um Orientador de Estudo foi indicado como “não recomendo para certificação” pelo SisPacto 2013, porém o Formador optou pela recomendação positiva, o MEC pode utilizar a recomendação do formador e aceitar a continuidade do Orientador de Estudo no Pacto 2014, mas a Instituição de Ensino Superior pode não emitir o certificado deste Orientador de Estudo.

11. CERTIFICAÇÃO PARA COORDENADORES LOCAIS

Não existe previsão de certificação para os Coordenadores locais, independentemente de terem frequentado o curso. O Curso de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa demanda necessariamente a existência de uma turma vinculada, seja de Professores Alfabetizadores (no caso dos Orientadores de Estudo), seja de educandos matriculados no ciclo de alfabetização (no caso dos Professores Alfabetizadores).

12. CURSO DE FORMAÇÃO – ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA E REVISÃO DE LINGUA PORTUGUESA

O curso de formação para os **Orientadores de Estudo** terá carga horária de 200 horas, será ministrado por uma Instituição de Ensino Superior parceira e será composto da seguinte forma:

- 1 encontro de 40 horas;
- 4 encontros de 24 horas cada um, totalizando 96 horas;
- Seminários, atividades de monitoramento e planejamento, totalizando 64 horas.

As Instituições de Ensino Superior poderão distribuir a carga horária de forma diferente da especificada acima, em função de sua estrutura de formadores, do número de polos, de questões logísticas e do próprio calendário acadêmico. Informe-se junto a sua instituição formadora sobre o cronograma.

O curso de formação para os **Professores Alfabetizadores** será ministrado pelos Orientadores de Estudo, terá carga horária de 160 horas, e está estruturado da seguinte forma:

MATEMÁTICA – 120 horas

- Encontros mensais: 84 horas;
- Seminários: 8 horas;
- Atividades extraclases: 28 horas;
- Aplicação de trabalhos nas turmas em que leciona.

LÍNGUA PORTUGUESA – 40 horas

O objetivo é retomar alguns conceitos trabalhados no Ano 1, articulando-os ao conteúdo de Alfabetização Matemática. Neste caso, a distribuição da carga horária deverá ser definida pelo Orientador de Estudo.

13. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DE ESTUDO

O Orientador de Estudo tem sob sua responsabilidade uma turma com no mínimo 10 e no máximo 34 professores alfabetizadores (exceto os municípios com número menor de Professores Alfabetizadores). Ele é o responsável por:

- Ministrando o Curso de Formação;
- Acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores;
- Registrar a frequência dos Professores Alfabetizadores nos encontros presenciais;
- Avaliar e registrar a realização das atividades propostas no curso;
- Apresentar relatórios à Instituição de Ensino Superior.

14. CADERNOS DE FORMAÇÃO

Os cadernos de formação em Alfabetização Matemática estarão disponíveis no site do Pacto (pacto.mec.gov.br).

Não haverá reenvio dos cadernos de formação de Língua Portuguesa. Caso deseje acessar os cadernos, acesse o site do Pacto (pacto.mec.gov.br) e faça o download do material. Para saber mais, [clique aqui](#).

Dúvidas frequentes

15. BOLSAS DE ESTUDO

Os valores das bolsas de estudo em 2014 serão os mesmos de 2013, quais sejam:

- R\$ 200,00 para o Professor Alfabetizador;
- R\$ 765,00 para o Orientador de Estudo;
- R\$ 765,00 para o Coordenador local.

Conforme determina a Lei nº 11.273/2006, não é permitido acumular mais de uma bolsa de estudo nos programas de que trata essa lei.

16. LICENÇA

A bolsa de estudo do Pacto não pode ser autorizada para Professores Alfabetizadores ou Orientadores de Estudo licenciados, uma vez que o seu pagamento é condicionado, entre outros requisitos, à atuação em sala de aula. O Professor Alfabetizador ou o Orientador de Estudo licenciado não cumpre este requisito.

Tal determinação abrange todos os tipos de licença (maternidade, saúde, prêmio ou outras).

17. CPF ou NOME INCORRETO

No momento de cadastrar os Professores Alfabetizadores, o Coordenador local tem duas possibilidades de localização do docente: o Censo Escolar 2013 (na aba “Lista Censo Escolar”) e a base da Receita Federal (de onde provêm os dados da aba “Professor fora do Censo”). Logo, o SisPacto não apresenta erro em relação à busca dos profissionais mas, não raramente, há problemas com o CPF indicado no Censo Escolar ou desatualização dos dados junto à Receita Federal.

O que fazer se:

- **Seu cadastro no Censo Escolar 2013 está com CPF errado ou de outra pessoa:** O MEC não corrige nem altera o CPF importado do Censo. Logo, você não poderá receber a bolsa de estudo (ou seja, poderá participar apenas como “não bolsista”, se cumprir os requisitos).
- **Seu CPF no Censo Escolar 2013 está correto, mas o nome está incorreto:** encaminhe um e-mail para pactonacional@mec.gov.br, informe seu nome, o número do seu CPF, município e a unidade federativa.
- **Você alterou seu nome e continua com o mesmo número de CPF:** atualize seus dados na Receita Federal e, em seguida, encaminhe e-mail para pactonacional@mec.gov.br, informando seu nome, número do CPF, município e unidade federativa.

Dica: se você alterou seu nome, atualize seus dados na Receita Federal, se possível, sem trocar o número do CPF.

18. EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

A emissão dos certificados de conclusão do curso de formação de 2013, tanto para Orientadores de Estudo quanto para Professores Alfabetizadores, é de responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior responsável pela formação. Quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas a este assunto devem ser dirimidas junto à IES.